

Santo André, 3 de agosto de 2022.

De: Assistente Jurídico Legislativo - 04

Para: Diretoria de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 4519/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022

Autoria: Ver. Toninho Caiçara

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº121/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município o Dia do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. O PL deve ser rejeitado de plano, pois o **DIA DO FEIRANTE** já está instituído nesta cidade por força do artigo 54 da Lei 7506 de 10/07/1997:

Art. 54 - Será denominado "Dia do Feirante" o dia 25 de agosto de cada ano.

Caso não seja acatada a nossa sugestão, o quórum para a aprovação do PL é o de maioria simples, nos termos do artigo 36 da LOM.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare

Assistente Jurídico-Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390039003200350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.